



**Assunto:** Adesão ao Fórum Europeu para a Segurança Urbana (FESU). Aprovação

**Proposta Nº** 334-2020 [SMPC]

**Pelouro:** 3. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA, ASSUNTOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, E ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

**Serviço Emissor:** 3.5 Proteção Civil

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

1. O Fórum Europeu para a Segurança Urbana (FESU) é uma rede europeia de 250 governos locais, de 16 países, criada em Barcelona, em 1987, sob a égide do Conselho da Europa. O FESU (EFUS - European Forum for Urban Security na terminologia original) é a mais antiga organização não-governamental internacional composta por autoridades locais e regionais que trabalham no domínio da segurança urbana e da prevenção da delinquência.
2. O objetivo desta rede é promover uma visão equilibrada da segurança urbana, através da combinação de ações de prevenção, sanções e coesão social; apoio às autoridades locais e regionais na conceção, implementação e avaliação das suas políticas locais de segurança e auxiliar os eleitos locais a obter o reconhecimento do seu papel no desenvolvimento e implementação de políticas ao nível nacional e europeu.
3. O FESU desenvolve a sua atividade em estreita colaboração com a Comissão Europeia, o Conselho da Europa, o Parlamento Europeu, o Comité Europeu das Regiões e com a Rede Europeia para a Prevenção da Criminalidade. Trabalhando em rede, as cidades europeias integradas neste fórum internacional, expandem trocas de experiências e conhecimentos em matéria da prevenção e segurança, definição de estratégias, metodologias e práticas de atuação.
4. O FOPPSU – Fórum Português para a Prevenção e Segurança Urbana, criado em 2005, é um organismo nacional que integra a rede do Fórum Europeu para a Segurança Urbana.
5. O FOPPSU tem por objetivo o levantamento e a análise da situação urbana, o estudo, a apresentação e a promoção de estratégias de prevenção e/ou atuação para a segurança urbana, a organização e a coordenação de atividades na área da segurança.
6. A cooperação inter-municipal, permite o levantamento, análise e estudo das situações urbanas em matéria de segurança, a definição de estratégias de prevenção e atuação face aos atuais fenómenos da insegurança e violência



- urbanas e a organização e coordenação de atividades de cooperação, nacional e internacional.
7. A sociedade atual está em constante mutação. As transformações no seio familiar, social, político e económico, a globalização, a livre circulação, o agravamento e complexidade dos fenómenos de pobreza e exclusão social, a violência e criminalidade, fazem acompanhar-se por crescente aumento do sentimento de insegurança por parte da população.
  8. Devolver à sociedade civil o sentimento de segurança é um objetivo que exige cada vez mais, por parte dos decisores e da sociedade civil, uma atitude proactiva, que passa obrigatoriamente por uma coordenação e cooperação inter-institucional e internacional e a definição de planos e políticas de inclusão e segurança urbana.
  9. Na última Conferência Internacional do Fórum Europeu para a Segurança Urbana, coorganizada pela Cidade de Barcelona e pelo Governo da Catalunha ocorrida em novembro de 2017, foi produzido um manifesto, que continha as seguintes recomendações temáticas:
    - A violência discriminatória
    - As relações entre cidadãos e instituições
    - A gestão dos riscos em matéria de segurança e a cooperação transfronteiriça
    - Prevenir a radicalização conducente ao extremismo violento
    - As cidades e a criminalidade organizada
    - Prevenir a violência contra as mulheres
    - Repensar a recolha de dados comprovados e a sua avaliação
    - As tecnologias ao serviço da prevenção
    - As cidades face à droga e às dependências
    - Conceber e animar o espaço público
    - Uma vida noturna responsável
    - A diversificação dos responsáveis pela segurança
  10. Para integrar esta rede, os municípios deverão aderir ao FESU, através do pagamento de uma cota anual, que para 2020 tem um valor de 4.210,00 € (municípios com população entre 100000 e 200000 habitantes).
  11. Considerando que:
    - As GOP 2020, na área da proteção civil, destaca como medida do Serviço Municipal de Proteção Civil “gerir e implementar a candidatura do Município de Almada ao Fórum Português de Prevenção e Segurança Urbana (FOPPSU), no âmbito das iniciativas do Fórum Europeu de Segurança Urbana (FESU)”.
    - Para fazer parte do FOPPSU, os municípios têm de estar inscritos no FESU, sendo uma parte do valor da cota paga ao FESU é depois transferido para o fórum nacional, que no caso português é o FOPPSU.



- Nos termos da Informação nº 04/SMPC/2020 anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a indicada entidade reúne os requisitos legais exigíveis a ser entidade participada pelo Município.

Face ao exposto, considera-se estar devidamente demonstrado o interesse público em o Município aderir e participar como associado no FESU (EFUS - European Forum for Urban Security), com morada 10 rue des Montiboeufs, 75020 Paris (França).

**PROPÕE-SE:**

1. Que esta Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do previsto nos artigos 60º e 56º, n.º 3, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33º, nº 1, al. ccc), do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a presente Proposta de participação do Município de Almada no European Forum for Urban Security), cuja quota anual para 2020 é de 4.210,00 € (quatro mil duzentos e dez euros);
2. Que, sob condição da sua aprovação, seja a mesma submetida a posterior e necessária deliberação da Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 25º, nº 1, alínea n), parte final, conjugado com o citado artigo 53º, nº 1 da Lei 50/2012, com a posterior remessa ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 do mesmo diploma legal.
3. Que, sob condição de aprovação do previsto nos pontos anteriores, seja a deliberação de participação do Município de Almada no European Forum for Urban Security, e ao abrigo do disposto nos artigos 60º e 56º, n.º 2, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, submetida a visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente despesa tem cabimento na rubrica associada ao PAM 06/A/2020 – Proteção Civil - Despesas Gerais, com a classificação económica 1001/0602030501 – Quotizações